

**Portaria N.º 04/2024
De 26 de fevereiro de 2024**

Designar como fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato, Ata de Registro de Preços ou ato que gere vínculo entre as partes o Senhor **FLAVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº XXX.354.494-XX** e o gestor do contrato, Ata de Registro de Preços ou ato que gere vínculo entre as partes a Senhora **MERCIA DE FATIMA OLIVEIRA DIAS, CPF Nº XXX.164.974-XX**, na Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024 na Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE, cujo os objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITO À R. SÃO JOÃO, S/N, PAV. SUPERIOR, CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.985-000, ONDE FUNCIONARA A SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO.**

Art. 2º - O Fiscal do contrato, ora designado(a), garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver; VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal designado(a), logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - O gestor do contrato é quem fiscaliza, acompanha e verifica sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto/serviço. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO (SE), em 26 de fevereiro de 2024.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal